



GOVERNO DE
NAVIRAI

LEI Nº 1456/2009

*Dispõe sobre a doação de área de terras e a concessão de outros incentivos para a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**, com sede e foro à Avenida Campo Grande nº 372 – 1º Andar, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.695.448/0001-28, uma área de terras localizada no prolongamento da Avenida Amambaí, Distrito Industrial – Jardim Paraíso, encravada na Quadra “E”, parte da matrícula nº 18.748 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navirai, medindo 10.824,44 m² (dez mil oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros), contendo os seguinte limites, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**; Situado na divisa da Rua Projetada 1 com a Avenida Amambaí; deste, segue confrontando com Rua Projetada 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°38'49” e 106,42 m até o vértice **M02**; Situado na divisa da Rua Vera Cruz com a Rua Projetada 1; deste, segue, confrontando com a Rua Vera Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°18'56” e 103,03 m até o vértice **M03**; Situado na divisa de Área do Restaurante Casarão das Araras, Matrícula 20.044 com a Rua Vera Cruz; deste, segue, confrontando com Área do Restaurante Casarão das Araras, Matrículas 20.044, com o seguinte azimute e distâncias : 349°38'49 e 103,79 m até o vértice **M04**; Situado na divisa da Avenida Amambaí com área de do Restaurante Casarão das Araras, Matrícula 20.044; deste segue confrontando com a Avenida Amambaí, com os seguintes azimutes e distâncias : 79°51'10” e 102,99 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro;*

***Art. 2º** A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a implantação de uma empresa que atuará no ramo de fabricação de Tubos e Pré-moldados de Concreto.*

***Art. 3º** Fica também o Município, autorizado a doar para a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**, o galpão pré-moldado coberto construído com recursos municipais medindo 1.000,00m² (um mil metros quadrados), existente sobre a referida área de terras.*

***Art. 4º** O Município poderá outorgar a competente escritura pública de doação, na hipótese da necessidade de oferecimento do imóvel doado a Instituições financeiras oficiais de crédito em garantia hipotecária, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 937/99 de 18 de novembro de 1999, caso em que será possível a penhorabilidade e alienação, exclusivamente à instituição concedente do crédito.*



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

Art. 5º Fica a empresa donatária, obrigada a gerar 15 (quinze) empregos diretos, comprovados semestralmente através da apresentação da "Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente autenticada ou em original, devendo a primeira comprovação, ser feita 06 (seis) meses após o início das atividades no local.

Art. 6º Nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação através de doação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos postos de trabalho e a geração de impostos para o Município.

Art. 7º As despesas resultantes da escrituração e registro da presente doação, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2009.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 031/2009
Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

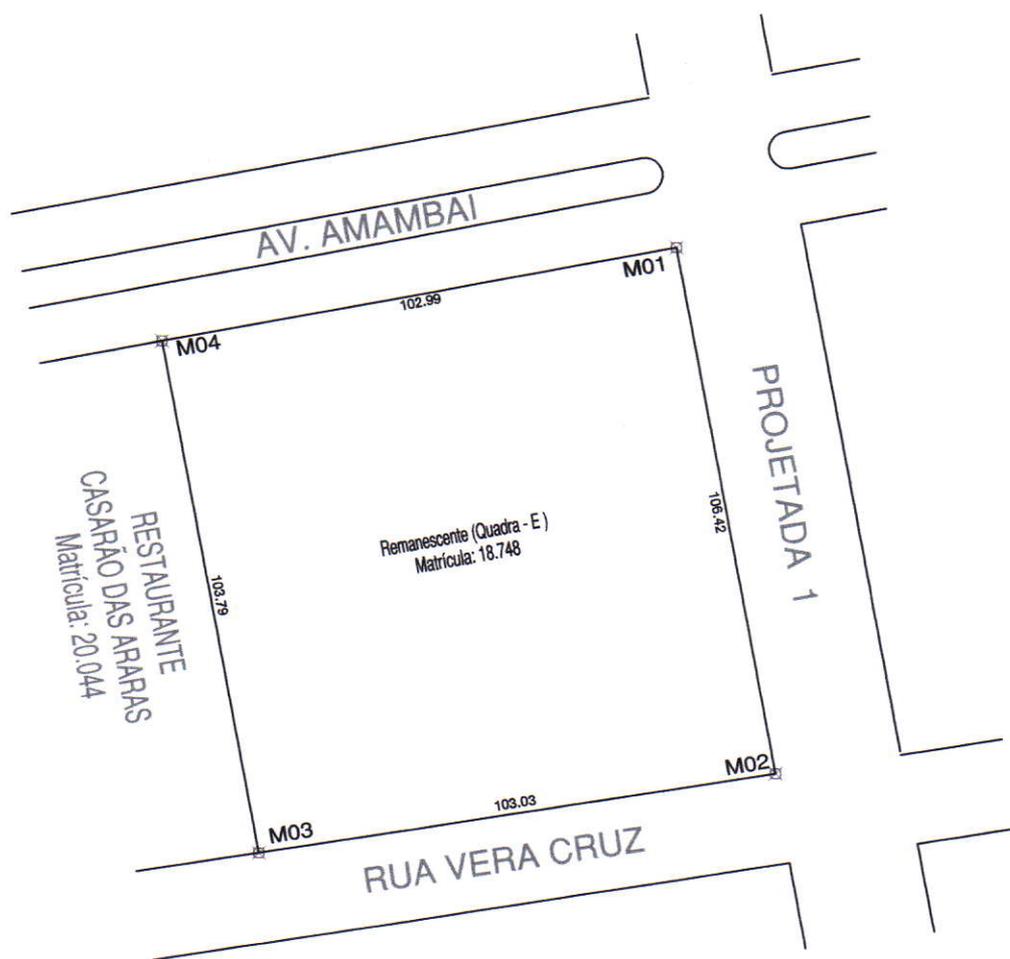
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Núcleo de Projetos e Obras



Planta da Situação da área Remanescente



Escala 1:1.500

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Assinatura:

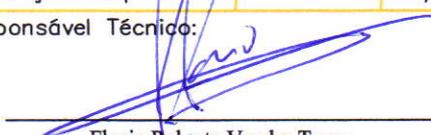
Obra:
Remanescente da Matrícula 18.748

Lote: 1 e 2 Quadra: E Bairro: Jardim Paraíso

Projeto:
Remanescente Matrícula 18.748
Área: 10.824,44m²

Finalidade: Instalação Empresarial Classe: Data: 29/06/09

Responsável Técnico:


Flavio Roberto Vendas Tanus
Eng. Civil - CREA 9432/D-MS

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Área Remanescente Matrícula (18.748 - Quadra E)
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Naviraí
MUNICÍPIO : Naviraí U.F.: MS
MATRÍCULA : 18.748
perímetro: : 416,23 m
ÁREA : 10.824,44 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**; Situado na divisa da Rua Projetada 1 com a Avenida Amambaí; deste, segue confrontando com Rua Projetada 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°38'49" e 106,42 m até o vértice **M02**; Situado na divisa da Rua Vera Cruz com a Rua Projetada 1; deste, segue confrontando com Rua Vera Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°18'56" e 103,03 m até o vértice **M03**; Situado na divisa de Área do Restaurante Casarão das Araras, Matrícula 20.044 com a Rua Vera Cruz; deste, segue confrontando com Área do Restaurante Casarão das Araras, Matrícula 20.044, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°38'49" e 103,79 m até o vértice **M04**; Situado na divisa da Avenida Amambaí com a Área do Restaurante Casarão das Araras, Matrícula 20.044; deste, segue confrontando com a Avenida Amambaí, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°51'10" e 102,99 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

29 de junho de 2009,

Responsável Técnico:



Flavio Roberto Vendas Tanus
Eng° Civil – CREA 9432/D-MS